



ATA DA 24^a SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo propôs moção de congratulações ao Juiz João Pordeus, membro substituto desta Corte, em razão do aniversário de seu natalício. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação Procuradora Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado ao magistrado homenageado.** **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL** N° 0600245-28.2024.6.20.0010. PROTOCOLO: 15838. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Requerimento. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: SILVANO CARLOS de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por SILVANO CARLOS DE SOUZA e dar-lhe provimento, para aprovar com ressalvas as suas contas de campanha, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL N° 0600094-86.2024.6.20.0002. PROTOCOLO:

15604. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. TERCEIRO INTERESSADO: RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA, COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e NATALIA BASTOS BONAVIDES. DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600418-31.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 15723. ORIGEM: LAJES-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: ROBSON SILVA de OLIVEIRA. RECORRIDO: FELIPE FERREIRA de MENEZES ARAUJO. DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600407-48.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 15837. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. RECORRENTE: NICODEMUS FERNANDES LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso impetrado por NICODEMUS FERNANDES LIMA em dar-lhe parcial provimento apenas para reduzir o valor a ser devolvido de R\$ 4.600,00 para R\$ 1.500,00, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600251-97.2024.6.20.0054. PROTOCOLO: 15906. ORIGEM: PARAÚ-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Candidato Eleito. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ADRIA PRISCILA MARTINS de ARAUJO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ADRIA PRISCILA MARTINS DE ARAÚJO e dar-lhe parcial provimento para julgar as contas aprovadas com ressalvas, reduzindo o valor da multa imposta para R\$ 808,24 (oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às

nove horas e trinta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral